

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA - MG

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA
PROVA DISCURSIVA/SUBJETIVA**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **REDADOR/REVISOR** que insurgem contra a publicação da nota da prova DISCURSIVA/SUBJETIVA, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA - MG, CONFORME EDITAL 001/2018.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

CANDIDATOS
119000883
119004874
119000281
119001245
119005625

II

**DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

119000883

Não procedem as alegações do recorrente.

Aspectos avaliados	Pontos
AI	65
CC	10
M	9
PO	7
TJ (para jornalista)	
TOTAL DE PONTOS	91

Critério: Argumentação e informatividade dentro do tema proposto

Conforme critério estabelecido pela banca examinadora, em acordo com o que regulamenta o edital do presente concurso, foram descontados 05 (cinco) pontos do candidato, no requisito ARGUMENTAÇÃO E INFORMATIVIDADE DENTRO DO TEMA PROPOSTO, pois, no parágrafo de conclusão, quando se apresentam as consequências da boa redação de textos legais, o candidato apresenta uma conclusão contraditória com sua argumentação, “evitando a não ocorrência de injustiças”. Evitar a não ocorrência significa deixá-las acontecer, o que contradiz o argumento do candidato de que a redação adequada da lei favorece sua aplicação.

Demais critérios

9	grafia incorreta (-1 ponto no critério PO)
10	uso indevido do pronome oblíquo (-1 ponto no quesito M)
20	rasura que dificulta a avaliação (-1 ponto no quesito PO)
21	rasura que dificulta a avaliação (-1 ponto no quesito PO)

INDEFERIDO

119004874

Não procedem as alegações do recorrente.

Aspectos avaliados	Pontos
AI	60
CC	8
M	9
PO	8
TJ (para jornalista)	
TOTAL DE PONTOS	85

Critério: Argumentação e informatividade dentro do tema proposto

Conforme critério estabelecido pela banca examinadora, em acordo com o que regulamenta o edital do presente concurso, foram descontados 05 (cinco) pontos do candidato, no requisito ARGUMENTAÇÃO E INFORMATIVIDADE DENTRO DO TEMA PROPOSTO, pois o candidato não apresenta propósito argumentativo bem definido.

Conforme critério estabelecido pela banca examinadora, em acordo com o que regulamenta o edital do presente concurso, foram descontados 05 (cinco) pontos do candidato, no requisito ARGUMENTAÇÃO E INFORMATIVIDADE DENTRO DO TEMA PROPOSTO, pois o candidato abordou o tema de forma superficial construindo argumentação frágil e confusa.

Demais critérios

3	1.pontuação inadequada (-1 ponto no critério PO) 2. emprego inadequado das aspas (-1 ponto no critério PO)
8	referência inadequada (-1 ponto no critério CC)
9	concordância inadequada (-1 ponto no critério M)
11	trecho que se estende da linha 11 à linha 15 tem sua coesão comprometida (-1 ponto no critério CC)

INDEFERIDO

119000281

Não procedem as alegações do recorrente.

Aspectos avaliados	Pontos
AI	60
CC	10
M	9
PO	8
TJ (para jornalista)	
TOTAL DE PONTOS	87

Critério: Argumentação e informatividade dentro do tema proposto

Conforme critério estabelecido pela banca examinadora, em acordo com o que regulamenta o edital do presente concurso, foram descontados 05 (cinco) pontos do candidato, no requisito ARGUMENTAÇÃO E INFORMATIVIDADE DENTRO DO TEMA PROPOSTO, pois o candidato apresenta uma argumentação superficial muito em consequência da ausência de um ponto de vista claro.

Conforme critério estabelecido pela banca examinadora, em acordo com o que regulamenta o edital do presente concurso, foram descontados 05 (cinco) pontos do candidato, no requisito ARGUMENTAÇÃO E INFORMATIVIDADE DENTRO DO TEMA PROPOSTO, pois o candidato, embora aponte a redação oficial como foco de seu texto, não aborda o tema da perspectiva de um agente público que desempenhe o cargo de redator-revisor.

Demais critérios

8	ausência de pontuação (-1 ponto no critério PO)
9	uso indevido do sinal indicativo de crase (-1 ponto no critério M)
13	ausência de pontuação (-1 ponto no critério PO)

INDEFERIDO

119001245

Não procedem as alegações do recorrente.

Aspectos avaliados	Pontos
AI	60
CC	10
M	10
PO	9
TJ (para jornalista)	
TOTAL DE PONTOS	89

Critério: Argumentação e informatividade dentro do tema proposto

Conforme critério estabelecido pela banca examinadora, em acordo com o que regulamenta o edital do presente concurso, foram descontados 05 (cinco) pontos do candidato, no requisito ARGUMENTAÇÃO E INFORMATIVIDADE DENTRO DO TEMA PROPOSTO, pois o candidato aborda o tema de maneira superficial e genérica.

Conforme critério estabelecido pela banca examinadora, em acordo com o que regulamenta o edital do presente concurso, foram descontados 05 (cinco) pontos do candidato, no requisito ARGUMENTAÇÃO E INFORMATIVIDADE DENTRO DO TEMA PROPOSTO, pois o candidato, embora aponte o ambiente parlamentar como exemplo de sua argumentação, não aborda o tema da perspectiva de um agente público que desempenhe o cargo de redator-revisor

Demais critérios

19	ausência de acentuação gráfica (-1 ponto no critério PO)
26	ausência de acentuação gráfica (por se tratar de recorrência, o erro foi apenado apenas na linha 19).

INDEFERIDO

119005625

Não procedem as alegações do recorrente.

Aspectos avaliados	Pontos
AI	55
CC	10
M	8
PO	10
TJ (para jornalista)	
TOTAL DE PONTOS	83

Critério: Argumentação e informatividade dentro do tema proposto

Conforme critério estabelecido pela banca examinadora, em acordo com o que regulamenta o edital do presente concurso, foram descontados 05 (cinco) pontos do candidato, no requisito ARGUMENTAÇÃO E INFORMATIVIDADE DENTRO DO TEMA PROPOSTO, pois o candidato não abordou o tema da perspectiva de um agente público, conforme solicitado na proposta.

Conforme critério estabelecido pela banca examinadora, em acordo com o que regulamenta o edital do presente concurso, foram descontados 05 (cinco) pontos do candidato, no requisito ARGUMENTAÇÃO E INFORMATIVIDADE DENTRO DO TEMA PROPOSTO, pois candidato abordou o tema de forma superficial sem um propósito argumentativo definido; não há defesa de um ponto de vista ou tese no texto, fator característico do texto argumentativo.

Conforme critério estabelecido pela banca examinadora, em acordo com o que regulamenta o edital do presente concurso, foram descontados 05 (cinco) pontos do candidato, no requisito ARGUMENTAÇÃO E INFORMATIVIDADE DENTRO DO TEMA PROPOSTO, pois, em um ponto crucial do desenvolvimento do texto, o parágrafo que se inicia na linha 8, quando se pretende definir a tarefa de revisor de textos, o candidato propõe um tópico frasal circular e carente de sentido.

Demais critérios

5	impropriedade vocabular (-1 ponto no critério M)
8	O primeiro período do parágrafo que se inicia na linha 8 é circular e carente de significação
28	ausência de paralelismo sintático (-1 ponto no critério M)

INDEFERIDO



III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 25 de outubro de 2018.

CONSULPAM